



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 604 / 2013.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, para o exercício de 2013, com o valor de R\$ 1.016.416,89 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), destinados à finalização da Construção de Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0003 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 589/2012, com o valor de R\$ 1.016.416,89 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), destinados à finalização da Construção de Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.016.416,89 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
4.4.90.51.00 – 02.210.18	
12.365.0003.1.046 – Construção de Creche	R\$ 1.016.416,89

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.016.416,89 (um milhão, dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) vinculo (02.210.18), recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 28 de Janeiro de 2013.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

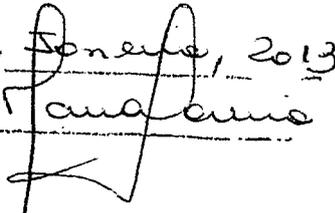
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrada nesta Secretaria em nº
663, fls. 39, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Anexada
nos livros - Prefeitura e da Câmara
ART. 9º L. 10.408.

IARAS, 28, Janeiro, 2013


Paulo Amis